



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU**, eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 321 DE 13 DE Dezembro DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.093.819,00.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Especial, com vigência Plurianual, no valor de R\$1.093.819,00 (um milhão, noventa e três mil e oitocentos e dezenove reais) à seguinte dotação orçamentária:

06- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

01-GABINETE DO SECRETÁRIO

1376448.1.025.000 – Obras Comunitárias de Infra-Estrutura Urbana

1376448.1.025.001 – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Município - PADEM

4.1.1.0.00 Obras e Instalações 985.019,00

1581486.1.038.000 - PROG. DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF

1581486.1.038.001 – NAF

3.1.3.2.02 Obras Serviços e Encargos 500,00

1581486.1.038.002 - ATEND. AS NEC. BÁSICAS E MIN. SOCIAIS

3.1.2.0.00 Material de Consumo 46.280,00

3.1.3.2.02 Outros Serviços e Encargos 600,00

1581486.1.038.003 - AGINDO NA MAIORIDADE

3.1.2.0.00 Material de Consumo 5.000,00

3.1.3.1.00 Remuneração de Serviços Pessoais 2.830,00

3.1.3.2.02 Outros Serviços e Encargos 900,00

4.1.2.0.00 Equipamento e Material Permanente 1.000,00

1581486.1.038.004 - PROJETO PRODUTOR MIRIM

3.1.2.0.00 Material de Consumo 15.000,00

3.1.3.1.00 Remuneração de Serviços Pessoais 3.830,00

3.1.3.2.02 Outros Serviços e Encargos 900,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

1581486.1.038.005 - PROJETO PEQUENOS MENSAGEIROS		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	7.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	1.830,00
3.1.3.2.02	Outros Serviços e Encargos	900,00
1581486.1.038.006 - ATEND. A PORTAD. DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	7.500,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	3.830,00
3.1.3.2.02	Outros Serviços e Encargos	900,00
1581486.1.038.007 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	4.000,00
3.1.3.2.02	Outros Serviços e Encargos	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei, são os oriundos das seguintes fontes:

- I – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PLANO DE APOIO AO DESENV. DOS MUNICÍPIOS - PADEM R\$985.019,00

- II – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA R\$108.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 13 DE Dezembro DE 2001.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS
Prefeito Municipal